



# Prefeitura de Mauá

**LEI Nº 6.378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

1/2

Dispõe sobre a instituição da campanha de prevenção, conscientização e combate ao sedentarismo, denominada "Abril Verde", no âmbito do município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.608/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Abril Verde" a ser memorada anualmente, no mês de abril, com o objetivo de promover o combate ao sedentarismo e conscientizar a população sobre a importância da prática regular de atividade física para a promoção da saúde e qualidade de vida, no município de Mauá.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I - promover atividades físicas gratuitas e acessíveis para a população, como caminhadas, corridas, aulas de dança e outras modalidades;
- II - realizar palestras, workshops e seminários sobre os riscos do sedentarismo, os benefícios da atividade física e a importância da alimentação saudável;
- III - incentivar a prática de atividades físicas em ambientes naturais e espaços educativos que abordem os impactos do sedentarismo na saúde e ofereçam orientações para a adoção de um estilo de vida mais ativo;
- IV - realizar ações de conscientização nas escolas, empresas e comunidade, enfatizando os benefícios da atividade física para todas as faixas etárias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com associações esportivas, academias, empresas privadas e demais entidades para garantir o sucesso das ações propostas na campanha Abril Verde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de novembro de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



# Prefeitura de Mauá

**LEI Nº 6.378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

2/2

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCIO BERTUCCI CORREA  
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada  
no quadro de editais. Publique-se na imprensa  
oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELcio ANTONIO DA SILVA  
Chefe interino de Gabinete

ca///